



PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Material Didático para o processo de recomposição e recuperação da aprendizagem dos alunos de Ensino Fundamental I e II que compõem a Rede Municipal de Ensino no tocante às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Financeira, Ensino Religioso e Educação Física através da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.3. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO X COTA RESERVADA

2.3.1. A Cota Principal (Ampla Participação) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25 % (Vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2. Para a Cota Principal (Ampla Participação) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.3. Para a Cota Reservada e Lotes Exclusivos somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

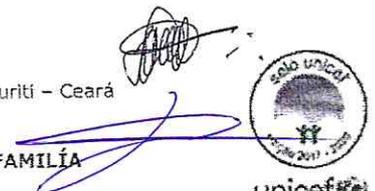
LOTE I - FUNDAMENTAL I E II - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Avança Mais - Livro do Aluno Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	450	150,67	67.801,50
2	Avança Mais - Livro do Aluno Língua Portuguesa - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de atividades	UND	450	77,67	34.951,50
3	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	450	150,67	67.801,50
4	Avança Mais - Livro do Aluno -Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS.	UND	450	77,67	34.951,50
5	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
6	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de atividades	UND	30	77,67	2.330,10
7	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	30	160,67	4.820,10
8	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	450	77,67	34.951,50



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	465	150,67	70.061,55
10	Avança Mais - Livro do aluno - Matemática 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	465	150,67	70.061,55
11	Avança Mais - Matemática - 3º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS	UND	465	77,67	36.116,55
12	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
13	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
14	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 3º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	30	77,67	2.330,10
15	Avança Mais - Livro do aluno Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	450	150,67	67.801,50
16	Avança Mais - Livro do aluno Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	450	150,67	67.801,50
17	Avança Mais - Livro do aluno - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	450	77,67	34.951,50
18	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
19	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
20	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS	UND	30	77,67	2.330,10
21	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	488	150,67	73.526,96
22	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	488	150,67	73.526,96
23	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	30	160,67	4.820,10
24	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	30	160,67	4.820,10
25	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	495	150,67	74.581,65
26	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	495	150,67	74.581,65
27	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	30	160,67	4.820,10
28	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	30	160,67	4.820,10
29	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	465	150,67	70.061,55
30	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	465	150,67	70.061,55
31	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa	UND	30	160,67	4.820,10
32	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	30	160,67	4.820,10
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 1.088.423,47	

LOTE II - FUNDAMENTAL I E II - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Avança Mais - Livro do Aluno Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	150	150,67	22.600,50
2	Avança Mais - Livro do Aluno Língua Portuguesa - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de atividades	UND	150	77,67	11.650,50



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	150	150,67	22.600,50
4	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS.	UND	150	77,67	11.650,50
5	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
6	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de atividades	UND	10	77,67	776,70
7	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	10	160,67	1.606,70
8	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	150	77,67	11.650,50
9	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	155	150,67	23.353,85
10	Avança Mais - Livro do aluno - Matemática 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	155	150,67	23.353,85
11	Avança Mais - Matemática - 3º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS	UND	155	77,67	12.038,85
12	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
13	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 3º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
14	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 3º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	10	77,67	776,70
15	Avança Mais - Livro do aluno Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	150	150,67	22.600,50
16	Avança Mais - Livro do aluno Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	150	150,67	22.600,50
17	Avança Mais - Livro do aluno - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - Caderno de Jogos	UND	150	77,67	11.650,50
18	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
19	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
20	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS	UND	10	77,67	776,70
21	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	162	150,67	24.408,54
22	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	162	150,67	24.408,54
23	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	10	160,67	1.606,70
24	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 6º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	10	160,67	1.606,70
25	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	165	150,67	24.860,55
26	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	165	150,67	24.860,55
27	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	10	160,67	1.606,70
28	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 7º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	10	160,67	1.606,70
29	Avança Mais - Livro do Aluno - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	155	150,67	23.353,85
30	Avança Mais - Livro do Aluno - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	155	150,67	23.353,85
31	Avança Mais - Livro do Professor - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa	UND	10	160,67	1.606,70
32	Avança Mais - Livro do Professor - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora	UND	10	160,67	1.606,70



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



VALOR DO LOTE (R\$)	R\$ 362.606,93
---------------------	----------------

LOTE III - FUNDAMENTAL I E II - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Português - 2º Ano do Ensino Fundamental. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	462	258,92	119.621,04
2	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
3	AVALIAÇÃO - Livro de Atividades de Português - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	497	258,92	128.683,24
4	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
5	AVALIAÇÃO - Livro de Atividades de Português - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	537	268,60	144.238,20
6	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
7	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	462	258,92	119.621,04
8	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
9	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 5º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	497	258,61	128.529,17
10	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
11	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 9º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	537	268,60	144.238,20
12	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	30	294,53	8.835,90
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 837.946,29	

LOTE IV - FUNDAMENTAL I E II - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Português - 2º Ano do Ensino Fundamental. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	154	258,92	39.873,68
2	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30
3	AVALIAÇÃO - Livro de Atividades de Português - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	165	258,92	42.721,80
4	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30
5	AVALIAÇÃO - Livro de Atividades de Português - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	179	268,60	48.079,40
6	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Português - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30
7	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	154	258,92	39.873,68
8	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 2º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 5º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	165	258,61	42.670,65
10	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 5º Ano do Ensino Fundamental I. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30
11	AVALIAÇÃO - Livro de atividades de Matemática - 9º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora (Livro do Aluno)	UND	179	268,60	48.079,40
12	AVALIAÇÃO - Guia de recurso de Matemática - 9º Ano do Ensino Fundamental II. SL - Editora (Livro do Professor)	UND	10	294,53	2.945,30
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 278.970,41	

LOTE V - FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FINANCEIRA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	451	194,26	87.611,26
2	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 1º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	30	194,26	5.827,80
3	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	462	194,26	89.748,12
4	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 2º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	30	194,26	5.827,80
5	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	447	194,26	86.834,22
6	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 3º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	30	194,26	5.827,80
7	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	456	194,26	88.582,56
8	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 4º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	30	194,26	5.827,80
9	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	497	194,26	96.547,22
10	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 5º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	30	194,26	5.827,80
11	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	510	269,59	137.490,90
12	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor - 6º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	30	301,61	9.048,30
13	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	472	269,59	127.246,48



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor - 7º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	30	301,61	9.048,30
15	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	546	291,26	159.027,96
16	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor - 8º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	30	301,61	9.048,30
17	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental I - SL Editora	UND	537	291,26	156.406,62
18	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor - 9º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	30	301,61	9.048,30
VALOR DO LOTE (R\$)				1.094.827,54	

LOTE VI - FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FINANCEIRA (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	150	194,26	29.139,00
2	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 1º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	10	194,26	1.942,60
3	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	154	194,26	29.916,04
4	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 2º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	10	194,26	1.942,60
5	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	148	194,26	28.750,48
6	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 3º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	10	194,26	1.942,60
7	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	151	194,26	29.333,26
8	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 4º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	10	194,26	1.942,60
9	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	165	194,26	32.052,90
10	Coleção Consumo: Ação Consciente - Educação Financeira - Livro do Professor - 5º Ano do Ensino Fundamental I - SL - Editora	UND	10	194,26	1.942,60
11	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental II - SL - Editora	UND	170	269,59	45.830,30



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor – 6º Ano do Ensino Fundamental II – SL – Editora	UND	10	301,61	3.016,10
13	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno – 7º Ano do Ensino Fundamental I - SL – Editora	UND	157	269,59	42.325,63
14	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor – 7º Ano do Ensino Fundamental II – SL – Editora	UND	10	301,61	3.016,10
15	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno – 8º Ano do Ensino Fundamental I – SL – Editora	UND	181	291,26	52.718,06
16	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor – 8º Ano do Ensino Fundamental II – SL – Editora	UND	10	301,61	3.016,10
17	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do aluno – 9º Ano do Ensino Fundamental I – SL Editora	UND	179	291,26	52.135,54
18	Coleção Educa + Ação Financeira - Educação Financeira - Livro do Professor – 9º Ano do Ensino Fundamental II – SL – Editora	UND	10	301,61	3.016,10
VALOR DO LOTE (R\$)				363.978,61	

LOTE VII - FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Construindo valores na Escola - Livro de Atividades de Ensino Religioso – 8º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Aluno)	UND	465	148,00	68.820,00
2	Coleção Construindo valores na Escola - Guia de recurso de Ensino Religioso – 8º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Professor)	UND	30	148,00	4.440,00
3	Coleção Construindo valores na Escola - Livro de Atividades de Ensino Religioso – 9º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Aluno)	UND	525	148,00	77.700,00
4	Coleção Construindo valores na Escola - Guia de recurso de Ensino Religioso – 9º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Professor)	UND	30	148,00	4.440,00
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 155.400,00	

LOTE VIII - FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO - (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Construindo valores na Escola - Livro de Atividades de Ensino Religioso – 8º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Aluno)	UND	155	148,00	22.940,00
2	Coleção Construindo valores na Escola - Guia de recurso de Ensino Religioso – 8º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Professor)	UND	10	148,00	1.480,00
3	Coleção Construindo valores na Escola - Livro de Atividades de Ensino Religioso – 9º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Aluno)	UND	175	148,00	25.900,00
4	Coleção Construindo valores na Escola - Guia de recurso de Ensino Religioso – 9º Ano do Ensino Fundamental II - Edições IPDH (Livro do Professor)	UND	10	148,00	1.480,00



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



VALOR DO LOTE (R\$)	R\$ 51.800,00
---------------------	---------------

LOTE IX - FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 6º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	488	130,13	63.503,44
2	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 6º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	30	130,13	3.903,90
3	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 7º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	495	130,13	64.414,35
4	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 7º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	30	130,13	3.903,90
5	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 8º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	465	130,13	60.510,45
6	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 8º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	30	130,13	3.903,90
7	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 9º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	525	130,13	68.318,25
8	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 9º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	30	130,13	3.903,90
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 272.362,09	

LOTE X - FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 6º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	162	130,13	21.081,06
2	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 6º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	10	130,13	1.301,30
3	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 7º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	165	130,13	21.471,45
4	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 7º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	10	130,13	1.301,30
5	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 8º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	155	130,13	20.170,15
6	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física - 8º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	10	130,13	1.301,30
7	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Livro de Atividades de Educação Física - 9º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO ALUNO	UND	175	130,13	22.772,75



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8	Coleção Corpo em Ação e Práticas Corporais - Guia de recurso de Educação Física – 9º Ano do Ensino Fundamental II - Editora Piter Röhl - LIVRO DO PROFESSOR	UND	10	130,13	1.301,30
VALOR DO LOTE (R\$)				R\$ 90.700,61	

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos;

3.2. O valor global estimado desta licitação é **R\$ 4.597.015,95 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinze reais e noventa e cinco centavos);**

3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. Sabemos que os desafios durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID -19) foram grandes e ainda continuam sendo no que concerne à educação. Mesmo diante das dificuldades, todos os envolvidos com o processo educativo, não mediram esforços para redimensionar as práticas pedagógicas de forma que todos os alunos continuassem estudando. No entanto, mesmo com o envolvimento de todos que fazem parte da comunidade escolar e com metodologias diversificadas, muitas lacunas ficaram abertas com relação a aprendizagem. O que requer um esforço ainda maior por parte da família, dos alunos, da gestão e dos professores para a superação das dificuldades de aprendizagem.

Faz-se ainda a necessidade de dizer que além de todo o envolvimento e comprometimento com a aprendizagem efetiva dos educandos, precisamos também disponibilizar recursos didático-metodológicos que possibilitem aprendizagens significativas para que os alunos possam aprender e se desenvolver dentro das suas possibilidades. Cordeiro (2020) afirma que reaprender a ensinar e reaprender a aprender são desafios após o isolamento social na educação do país.

Para que os estudantes se tornem cidadãos críticos e participativos, é necessário mais do que conhecimento específico das disciplinas que compõem o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para a plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho como nas relações sociais e políticas e na cultura.

Dentre as habilidades necessárias para as situações da vida cotidiana, destacam-se a leitura e a matemática, consideradas na associação entre conteúdos curriculares e operações mentais. Trata-se de um objetivo da formação básica do cidadão, destacado no artigo 32º. da Lei n.º 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), segundo o qual a escola se compromete a atingir com o grupo de alunos "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo".

A avaliação do rendimento escolar também está prevista na LDB, artigo 9º, Inciso VI, que dita ser de incumbência da União "assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino".

4.2. Dando sequência a um conjunto de ações, assumidas pela Secretaria Municipal de educação com o firme propósito em levar e garantir uma educação de qualidade e equidade a todas as crianças do município de Mauriti/CE, faz se necessária a aquisição de Material Didático para o processo de recuperação e aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede de Ensino do Município de Mauriti/CE.

4.3. DA ESCOLHA DA EDITORA:



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unifol



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.3.1. Conforme pareceres técnicos pedagógicos dos coordenadores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a proposta de preços deverá ser correspondente à editora escolhida pela equipe técnica, uma vez que os livros escolhidos são os únicos que foram totalmente aprovados nos critérios estabelecidos e avaliados pelos responsáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 29, Inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 29, Inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.4. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.2.5. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes de Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos produtos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.3.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de **EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o **BALANÇO INTERMEDIÁRIO** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

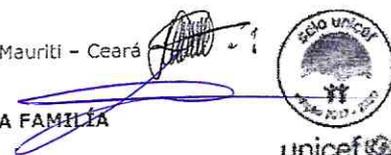
6.4.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.8.1. No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, **de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.**

6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, **de que conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações** ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do certame.

6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



mauriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



do item/lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens/lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/ Secretaria de Municipal de Educação, com endereço: Rua Maria Raimunda, nº 20, bairro Bela Vista, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.269/0001-55 ou 30.052.637/0001-92;

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação.

10. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

10.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

10.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicaf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Unidade Gestora contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 12.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato contado do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.
- g) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais;
- 13.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 13.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Rua Maria Raimunda, 20 -Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

14.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA GARANTIA:

15.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

16.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos itens ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

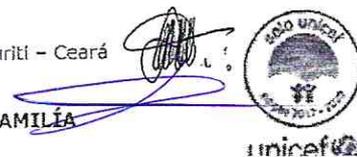
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
1001.12.122.0007.2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500100100 – Receita de Imposto e Transferência - Educação
1001.12.361.0007.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental Demais Recursos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
1002.12.361.0233.2.060 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1550000000 – Transferência do Salário Educação – QSE 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.



Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti- CE, 19 de janeiro de 2023.


Francisco Jose Cavalcante Furtado
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: Aquisição de Material Didático para o processo de recomposição e recuperação da aprendizagem dos alunos de Ensino Fundamental I e II que compõem a Rede Municipal de Ensino no tocante às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Financeira, Ensino Religioso e Educação Física através da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ EDITORIA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)

Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos itens objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão:

Endereço completo, incluindo Cidade e UF:

Cargo e função na empresa:

Data:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Beta Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista - Mauriti - Ceará - CEP: 63.210-000, inscrito no **CNPJ** _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. _____, designada Secretaria de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, decorrente de licitação **PROCESSO Nº _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

3.2.1. Para os produtos objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Educação, com endereço: Rua Maria Raimunda, 20 – Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.052.637/0001-92 ou 07.655.277/0001-55.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: _____, Fonte de Recurso: _____, Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos/materiais pela Secretaria de Educação, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até ___/___/___, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, *podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato*, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados **através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.
- g) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do produto a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





**PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos itens ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à





PREFEITURA DE MAURITI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MAURITI.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mauriti/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

1. _____
CPF: _____



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará.
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsap
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





PREFEITURA DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.656.269/0001-55

